



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CMAS

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

I. Introdução

O presente relatório destina-se à prestação de contas do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) referente ao exercício financeiro do ano de 2023. O relatório abrange análises detalhadas dos balancetes mensais emitidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de acordo com as normas e regulamentos pertinentes.

II. Análise Mensal dos Balancetes

A seguir, apresenta-se uma síntese das análises realizadas nos balancetes de cada mês do ano de 2023:

1. janeiro de 2023:

Sobre a análise do balancete de janeiro de 2023 o qual foi dividido em três volumes e no primeiro volume foi dividido entre os conselheiros, a parte que coube a conselheira Mariana na análise sobre a destinação da aquisição dos dois jogos de mesas pela SMAS, a conselheira oficializou a diretora do patrimônio e está aguardando a resposta; A parte que coube as conselheiras Randriane e Idelma foi encontrada no Processo nº 308681 das folha 000483 até a folha 000493, as seguintes irregularidades: Na folha 000484 na parte de: INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL o número do documento fiscal a data está registrada 04/01/2023, a qual não está compatível com a Nota fiscal encontrada na folha 000488 registrada com a data 07/12/2022. E na folha 000493 o valor de 9.750,00 da transferência diverge com o valor 2.500,00 informando em todo processo; Processo nº 308660 das folhas 000440 até a folha 000448, as seguintes irregularidades: Na folha 000441 na parte de: INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL o número do documento fiscal a data está registrada 04/01/2023, a qual não está compatível com a Nota fiscal encontrada na folha 000444 registrada com a data 20/12/2022. No Processo nº 308654 das folhas 000428 até a folha 000439, as seguintes irregularidades: Na folha 000429 na parte de: INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL o número do documento fiscal a data está registrada 04/01/2023, a qual não está compatível com a Nota fiscal encontrada na folha 000432 registrada com a data 20/12/2022. E na folha 000439 o valor de 780,00 da transferência diverge com o valor 520,00 informando em todo processo; Processo nº 308672 das folhas 000449 até a folha 000459, as seguintes irregularidades: Na folha 000450 na parte de: INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL o número do documento fiscal a data está registrada 04/01/2023, a qual não está compatível com a Nota fiscal encontrada na folha 000454 registrada com a data 20/12/2022. E na folha 000459 o valor de 563,51 da transferência diverge com o valor 153,58 informando em todo processo; Processo nº 308679 das folhas 000460 até a folha 000470, as seguintes irregularidades: Na folha 000461 na parte de: INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL o número do documento fiscal a data está registrada 04/01/2023, a qual não está compatível com a Nota fiscal encontrada na folha 000465 registrada com a data 07/12/2022. E na folha 000470 o valor de 9.750,00 da transferência diverge com o valor 3.000,00 informando em todo processo; Processo nº 308680 das folhas 000471 até a folha 000482, as seguintes irregularidades: Na folha 000472 na parte de: INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL o número do documento fiscal a data está registrada 04/01/2023, a qual não está compatível com a Nota fiscal encontrada na folha

Edvaldo Rosa de Oliveira

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!

Beniana Ingrid de Oliveira, Cuzia Cândida da Silva, Bruno Garcia Loureiro, Jovê Luciano Pereira, Mariana de Almeida, Randriane dos Santos Brandão, Mariana de Almeida, Cláudia Marcia da Mata, Idelma



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

000473 registrada com a data 19/12/2022. E na folha 000482 o valor de 563,51 da transferência diverge com o valor 409,93 informando em todo processo; Processo nº 308712 das folhas 000494 até a folha 000504, as seguintes irregularidades: Na folha 000485 na parte de: INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL o número do documento fiscal a data está registrada 05/01/2023, a qual não está compatível com a Nota fiscal encontrada na folha 000499 registrada com a data 22/12/2022. E na folha 000504 o valor de 780,00 da transferência diverge com o valor 260,00 informando em todo processo; Processo nº 308717 das folhas 000505 até a folha 000515, as seguintes irregularidades: Na folha 000506 na parte de: INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL o número do documento fiscal a data está registrada 05/01/2023, a qual não está compatível com a Nota fiscal encontrada na folha 000510 registrada com a data 02/01/2023. E na folha 000515 o valor de 9.750,00 da transferência diverge com o valor 4.250,00 informando em todo processo; A conselheira Randriane irá encaminhar um ofício à coordenadora do ILPI solicitando que a mesma informe se recebeu os itens dos processos: 308672; 308679; 308680; 308712; 308717 e 308681; O conselheiro Edivaldo Rosa informou que nos processos de diárias, não localizou comprovante de pagamento, o mesmo irá verificar novamente, não existe nem um documento que comprove quem é o usuário e se há necessidade de estar no local. O mesmo irá verificar a fonte do recurso financeiro. Ficou dividido os seguintes processos para os seguintes conselheiros: Randriane e Idelma ficaram com os processos: 309220; 309221; 308922; 308924; 308925; 309140; 309098. As conselheiras Janes e Virdelena: 309099; 309100; 309101; 309109; 309093; 309095 e 309096. O conselheiro Edvaldo ficou com os seguintes processos: 308756; 308755; 309164; 308759; 309163 e 308758. A conselheira Mariana ficou com os seguintes processos: 309194; 308813; 309193; 308923; 309107; 309108; 308926; 309092; 309094 e 309097. Análise do Conselheiro Edivaldo Rosa Relatório da Análise dos pagamentos dos pagamentos das despesas com combustível para os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Foram apresentados 6 processos do mês de janeiro de 2022 para serem analisadas os processos de pagamentos dos respectivos veículos

PLACA: RCI 4D32 VEICULO:

PLACA: SCH 6E85 VEICULO: MOBI

PLACA: RCH 7C34 VEICULO: OROCH

PLACA: OOC 2024 VEICULO: SPIM

PLACA: RBZ 9F98 VEICULO: VAN

Primeira em observação é na fonte de recurso, que na nota de empenho, liquidação e ordem de pagamento, consta como sendo FONTE 200 e sendo que na capa do processo está indicando que a fonte é 100 e em outros processos a indicação da fonte é a mesma em todas as folhas.

Nas informações da folha de ordem de pagamento, as informações do AGRUP, consta um valor que indica o saldo para pagamento, esse valor agrupado deveria indicar quais são os valores abastecidos conforme feito e cada processo.

2. fevereiro de 2023:

Foram feitas as análises dos balancetes de mês de Fevereiro e entregue de forma manuscrita pelos Conselheiros, à Secretária Executiva da época, à Srª Camila Lemos Ferreira Reges, a mesma não repassou a atual Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Municipal, à Srª Lázara Adriana Félix Fonseca de Souza Cabral

Edivaldo Rosa de Oliveira

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!**

*Resumo sugerido por Luzia Cândida da Silva, Bruno Garcia Ferreira, José Luciano Pereira
Marcia Jacana Castro Chive Maria da Mata, Leni Smith, Alex Randriane Goes Brande*

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

10835/2023 com empenho 388; 13559/2023 com empenho 42, todos estes processos não tem comprovante de pagamento e a nota fiscal foi emitida antes da liquidação; 14602/2023 com empenho 44 não tem comprovante de pagamento, nota fiscal emitida antes da liquidação e o preço da carne de sol está muito acima do preço de mercado; 12693/2023 com empenho 380, não tem comprovante de pagamento, nota fiscal emitida antes da liquidação e o preço do sabão em pó está acima do preço de mercado; 11814/2023 com empenho 45 e 12692/2023 empenho 381 estes não tem comprovante de pagamento e a nota fiscal foi emitida antes da liquidação; 14144/2023 com empenho 387; 14148/2023 com empenho 390 e 14603/2023 com empenho 391, todos não tem comprovante de pagamento, nota fiscal foi emitida antes da liquidação e o preço da carne de sol está com o preço exorbitante acima do valor de mercado. Idelma Cirqueira Martins de Souza, 15537/2023 com empenho 119; 15776/2023 são dois processos com nota de empenho 09 e 10, valor do TED realizado para pagamento de salário acima declarado com o saldo anterior da conta; 12793/2023 com empenho 382, valor acima do preço de mercado, nota fiscal emitida antes da liquidação, não tem nota de pagamento.

8. agosto de 2023:

Não foi possível a análise do mês de AGOSTO, pois esse conselho não teve acesso a este balancete, o qual foi formalmente solicitados à SCI por meio de ofício de nº 87/2023, protocolado no dia 16 de outubro de 2023.

9. setembro de 2023:

Não foi possível a análise do mês de SETEMBRO, pois esse conselho não teve acesso a este balancete, o qual foi formalmente solicitados à SCI por meio de ofício de nº 12-A/2023, protocolado no dia 21 de NOVEMBRO de 2023.

10. outubro de 2023:

Não foi possível a análise do mês de OUTUBRO, pois esse conselho não teve acesso a este balancete, o qual foi formalmente solicitados à SCI por meio de ofício de nº 01-A/2024, protocolado no dia 05 de JANEIRO de 2024.

11. novembro de 2023:

Referente as análises dos Balancetes do mês de novembro de 2023 ficaram as seguintes divisões: Maria Joana e Luzia Cândida: Número de registro de operação: 0160, página 000116, o volume do processo número de folha 00116-000454 é duplicada da pasta do mês de novembro de 2023. Bruna e Cleice: número de registro de operação: 77468, 77985, 77843, páginas 91, 93 e 95: faltaram protocolo, nota de empenho, liquidação e nota fiscal; Número de registro de empenho: 77984, páginas 97 a 102, faltaram protocolo, nota de empenho, liquidação, nota fiscal e o valor das ordens de pagamento; Processo Freitas distribuidora falta protocolo, nota de empenho, liquidação e nota fiscal. Número de registro de operação 77978 e 77974, páginas 121 e 123 faltam protocolo, nota de empenho, liquidação e nota fiscal. Nota de empenho 318603, página 147, processo incompleto, falta protocolo e nota fiscal. Nota de empenho 2319275, página 149, processo de folha de pagamento incompleto. Nota de empenho 319282, página 155, processo de folha de pagamento do CRAS incompleto. Nota de empenho 319286, página 158, folha de pagamento criança feliz incompleto. Nota de empenho 3192274 e 319283 páginas 164 e 182, folha de pagamento dos comissionados incompleto. Nota de empenho 319277, página 170, folha dos secretários incompleta. Nota de empenho 319279, página 173, folha de pagamento do projeto conviver incompleta. Nota de empenho:

Edvaldo Rosa de Oliveira

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!**

*Luzia Cândida da Silva, Bruna Garcia Severina,
Zaira Siqueira Alves,
Maena, Joana Castro, Cleice, Márcia da Mata, Josvi, RAFAELA PEREIRA,
Andriane Gomes Brandão,*



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

319280, página 176, folha de lar de idosos incompleto. Nota de empenho 319288, página 185, folha de pagamento do serviço de convivência incompleto. Nota de empenho: 319285, página 188, folha de pagamento do CRAS. 319289, página 191, folha de pagamento do CREAS incompleto Número do processo 19875, página 212, faltou protocolo, ordem de pagamento, nota fiscal e comprovante de pagamento. Número no processo 20772, página 214, montante de notas da empresa RPC hospitalar, pagamento referente ao montante de notas da empresa Fernanda Cristina

12. dezembro de 2023:

Referente as análises do mês de dezembro de 2023 ficaram as seguintes divisões:
Mariana: Nº NOTA DE EMPENHO 615, DATA NOTA DE EMPENHO 04/12/2023, Nº LIQUIDAÇÃO 319047, DATA DA LIQUIDAÇÃO 04/12/2023, NÚMERO DO PROCESSO 24212/23, N.F. emitida antes da liquidação, valor divergente do comprovante de pagamento; Nº NOTA DE EMPENHO 616, DATA NOTA DE EMPENHO 04/12/2023, Nº LIQUIDAÇÃO 319048, DATA DA LIQUIDAÇÃO 14/12/2023, NÚMERO DO PROCESSO 24213/23, KM 0, N.F emitida antes da liquidação, Valor divergente do comprovante PG; Nº NOTA DE EMPENHO 617, DATA NOTA DE EMPENHO 04/12/2023, Nº LIQUIDAÇÃO 319049, DATA DA LIQUIDAÇÃO 04/12/2023, NÚMERO DO PROCESSO 24214/23, KM 0, N.F emitida ante da liquidação, Valor divergente do comprovante PG, Motorista Assist. Social; Nº NOTA DE EMPENHO 618, DATA NOTA DE EMPENHO 04/12/2023, Nº LIQUIDAÇÃO 319050, DATA DA LIQUIDAÇÃO 04/12/2023, NÚMERO DO PROCESSO 24215/23, KM 0, N.F emitida ante da liquidação, Valor divergente do comprovante PG; Nº NOTA DE EMPENHO 619, DATA NOTA DE EMPENHO 04/12/2023, Nº LIQUIDAÇÃO 319051, DATA DA LIQUIDAÇÃO 14/12/2023, NÚMERO DO PROCESSO 24216/23, KM 0, N.F emitida ante da liquidação, Valor divergente do comprovante PG; Nº NOTA DE EMPENHO 620, DATA NOTA DE EMPENHO 04/12/2023, Nº LIQUIDAÇÃO 319052, DATA DA LIQUIDAÇÃO 14/12/2023, NÚMERO DO PROCESSO 24217/23, KM 0, N.F emitida ante da liquidação, Valor divergente do comprovante PG; Nº NOTA DE EMPENHO 621, DATA NOTA DE EMPENHO 07/12/2023, Nº LIQUIDAÇÃO 319259, DATA DA LIQUIDAÇÃO 29/12/2023, NÚMERO DO PROCESSO 21110/23, N.F emitida ante da liquidação, Solicitar via ofício a coordenadora do CRAS solicitando a comprovação do recebimento; Nº NOTA DE EMPENHO 622, DATA NOTA DE EMPENHO 07/12/2023, Nº LIQUIDAÇÃO 319260, DATA DA LIQUIDAÇÃO 29/12/2023, NÚMERO DO PROCESSO 20975/23, N.F emitida ante da liquidação, Solicitar ofício a coordenadora do CRAS solicitando a comprovação do recebimento; Nº NOTA DE EMPENHO 623, DATA NOTA DE EMPENHO 13/12/2023, Nº LIQUIDAÇÃO 319520, NÚMERO DO PROCESSO 24386/23, Processo incompleto; Nº NOTA DE EMPENHO 167, DATA NOTA DE EMPENHO 12/12/2023, Nº LIQUIDAÇÃO 319467, DATA DA LIQUIDAÇÃO 14/12/2023, NÚMERO DO PROCESSO 24387/23, Incoerência com o DECRETO Nº 218/2023 de contingência de gastos. A reunião não deu Quórum, ficou acordado de fazer uma nova reunião dia sete de março às oito e meia da manhã, para análise dos Ofícios Nº03/2024, 04/2024 e 05/2024 dos projetos das emendas parlamentares das obras Diocesanas.
Randriane: Número do processo 0021104/23, nota de empenho 318507, páginas 454/455, processo incompleto; Número do processo 0021298/23, nota de empenho 318508, página 456/457, processo incompleto; Número do processo 0020974/23, nota de empenho 318509, página 458/459, processo incompleto; Número do processo 0021284/23, nota de empenho 318559, página 460/461, processo incompleto; Número do processo 0020896/23, nota de empenho 318581, página 462/474, quantidade e preço das carnes exorbitantes, comprovante de pagamento divergente da nota, solicitar via ofício a coordenadora do SCFV esclarecimento;

Eduardo Rosa de Oliveira

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!**

Handriane gomes Brandes, Mariana Joegma Castro Clive Márcia da Mata, Rosane Siqueira Alm, Luzia Cândida da Silva, Bruma Garcia Severine, osue' franciano junior



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

Número do processo 0020996/23, nota de empenho 318582, página 475/486, o processo foi somado no pagamento do processo 20896/23; Processos 0020895/2023, 0020893/2023, 0020967/23, 0020983/23, 002063/23, 0021688/23, 0020770/23, 0021102/23, 0020764/23, 23036/23, 0023032/23, 0020984/23, Notas de empenho 318583, 3185584, 318585, 318586, 318600, 318601, 318602, 318604, 318605, 318605, 318671, 318672, 318677, páginas 487/488, 489/490, 491/492, 493/494, 495/496, 497/498, 499/500, 501/502, 503/504, 505/506, 507/508, 509/510, processos incompletos; Números dos processos 0022810/23, 0023001/2023, 0023002/23, 0023003/23, 0023004/23, notas de empenho 318710, 318770, 318771, 318772, 318773, páginas 511/520, 523/533, 534/544, 545/555, 556/566, notas fiscais emitidas antes da liquidação, não existem comprovantes de pagamentos; Número do processo 0023000/23, nota de empenho 318769, página 521/522, processo incompleto; Números dos processos 0023606/23, 0013024/23, 0015632/23, 0011660/23, 0024020/23, notas de empenho 318843, 318905, 318906, 318907, 318908, páginas 578/575, 580/581, 582/583, 584/585, 586/587, processos incompletos; Número do processo 0023005/23, nota de empenho 318781, página 567/577, nota fiscal emitida antes da liquidação e não existe comprovante de pagamento; Número do processo 0023411/23, 0023417/23, 0023416/23, notas de empenho 318528, 318530, 318531, páginas 588/594, 597/603, 604/610, comprovante de pagamento agendado; Número do processo 0023408/23, nota de empenho 318529, página 595/596, anulação de empenho; Número do processo 0022103/23, nota de empenho 318776, página 611/612, processo incompleto; Números dos Processos 0020891/23, 0021051/23, 0020911/23, notas de empenho 318169, 318167, 318168, páginas 613/625, 632/642, 643/653, valor divergente do comprovante de pagamento; Números dos processos 0022164/23, 0022165/23, 0022166/23, notas de empenho 318774, 318775, 318778, páginas 626/627, 628/629, 630/631, processos incompletos.

III. Considerações Finais - Aprovação Parcial com Observações Críticas

Durante o período de análise dos balancetes referentes ao ano de 2023, foram identificadas várias questões críticas que demandam atenção imediata e soluções adequadas:

Gratificação Irregular: Observou-se a concessão irregular de gratificações, o que requer uma revisão minuciosa dos critérios e procedimentos de concessão, bem como a correção dos registros pertinentes.

Falta de Envio de Alguns Balancetes para Análise: A ausência de alguns balancetes para análise compromete a integridade do processo de prestação de contas, sendo necessário o envio completo e oportuno de todos os documentos pertinentes.

Falta de Retorno do Poder Executivo sobre Irregularidades Apontadas: A falta de retorno do poder executivo em relação às irregularidades apontadas reflete uma lacuna na comunicação e na resolução de problemas, o que prejudica a eficácia das medidas corretivas.

Processos Incompletos nos Balancetes: A incompletude dos processos nos balancetes dificulta a análise e a compreensão adequada das operações financeiras, comprometendo a transparência e a confiabilidade das informações contábeis no qual foi solicitado ao SCl por ofício nº18-A/2023.

Edvaldo Rosa de Oliveira

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!**

*Buzia Cândida da Silva, Buzina Grazi Sereira
Vanessa Augusto de
Marcelo Joana Castro
Leite Márcia da Mata, Josvi Auriana Leuvis
Laudiane dos Santos*



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

Diante dessas falhas e deficiências apontadas, a aprovação deste relatório é parcial e está sujeita à resolução das questões mencionadas. É fundamental que sejam adotadas medidas corretivas efetivas e que os responsáveis tomem as providências necessárias para sanar as irregularidades identificadas.

IV. Apreciação e Aprovação com Reservas

Prezados Membros do CMAS, O presente parecer é emitido em relação à análise dos balancetes enviados pela gestão municipal, os quais foram submetidos à apreciação deste Conselho. Cumpre destacar que os balancetes analisados referem-se aos meses de janeiro, fevereiro, julho, novembro e dezembro sendo que os documentos correspondentes aos demais meses até outubro não foram disponibilizados a este Conselho, mesmo após solicitações formais, em flagrante desrespeito à Lei Municipal 860. A Lei Municipal 860, em seus dispositivos, estabelece de forma clara e inequívoca as obrigações da gestão municipal em relação à prestação de contas e à transparência dos recursos destinados à assistência social. Destacamos, entre os dispositivos violados:

1. Art. 17 - XXVII: Determina o encaminhamento dos relatórios trimestrais e anuais de atividades e execução físico-financeira ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação, configurando-se como uma obrigação legal da gestão. 2. Art. 20: Define as atribuições do CMAS, incluindo a responsabilidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à assistência social, bem como os programas e projetos aprovados, exigindo transparência e accountability por parte da administração pública. 3. Art. 71: Estabelece que o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) deve ser gerido em conjunto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Finanças, sob orientação e controle do CMAS, o qual deve aprovar a proposta orçamentária do fundo. 4. Art. 74: Determina que as contas e relatórios do gestor do FMAS devem ser submetidos à apreciação do CMAS trimestralmente e de forma sintética, bem como anualmente e de forma analítica, visando à transparência e à prestação de contas à sociedade. Diante do exposto, é patente a irregularidade da gestão municipal em relação ao cumprimento das obrigações legais estabelecidas pela Lei Municipal 860. A falta de envio dos balancetes referentes aos meses não analisados configura uma violação grave, comprometendo a transparência, a prestação de contas e a fiscalização dos recursos públicos destinados à assistência social. Nesse contexto, foi votado e a aprovado por unanimidade a reprovação dos balancetes, nada a mais a acrescentar, finalizo este parecer, seguindo das assinaturas dos presentes:

*Maxima Siqueira de Souza; Kauzia Cândida da Silva;
Marta Joana Castro Fandoro Cleice Marcia da
Mota, Bruno Garcia Serrão, José Maurício Luiz
José Amílcar Alex., Kandrivan Gomes Brandão; Eduardo Rom de
Almeida.*
